



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO: 350/2009

PROTOCOLO 663978/2009

Licenciamento Ambiental: Nº 0273/1996/010/2009	Revalidação da LO - RADA
Outorga: Portaria nº0583/2006	Validade 6 anos
APEF Nº: Não se aplica.	DNPM: 930.095/98 (Grupamento Mineiro)

Empreendimento: Camargo Corrêa Cimentos S.A.	
CNPJ: 62.258.884/0025-03	Município: Pedro Leopoldo - MG

Unidade de Conservação: APA Carste Lagoa Santa	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Curso d'água mais próximo: Ribeirão da Mata
Sub-bacia Hidrográfica: Rio das Velhas	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
A-02-05-4	Lavra a céu aberto em áreas cársticas com tratamento	6

Medidas mitigadoras: SIM	Medidas compensatórias: Não
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: SIM

Responsável Técnico pelo empreendimento: Wallace José Pessoa Soares- Engenheiro Químico	Registro de classe CRQ 02301124
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Idalmo Montenegro De Oliveira- Engenheiro Químico	Registro de classe CRQ 02300918

Data: 18/12/2009

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Gladson de Oliveira	1149306-1	
Gisele Guimarães Caldas	1150769-6	
Elaine Cristina Campos	1197557-0	
Rodrigo Soares Val	1213696-6	

De Acordo: Isabel Cristina R.C. Meneses (Diretora Técnica da SUPRAM CM) MASP: 1.043.798-6	Ass: Data: ___ / ___ / ___
--	---



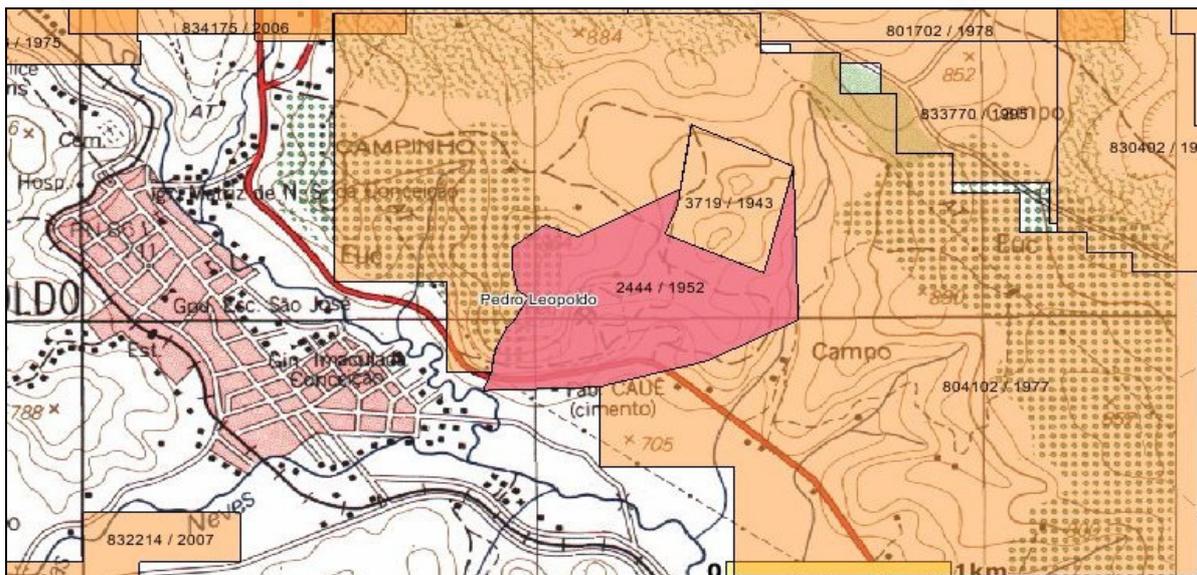
INTRODUÇÃO

O presente RADA – Relatório de Desempenho Ambiental - foi protocolado pela Camargo Corrêa Cimentos SA em 18/08/09 para avaliação da solicitação de revalidação da Licença de Operação para extração e beneficiamento de calcário, no local denominado Fazenda Manoel Carlos, Município de Pedro Leopoldo – MG, bem como das condicionantes da LO nº 635/2003, emitida pela Feam em 27/11/2003. A empresa é detentora do Decreto Minerário nº 002.444/52, cuja poligonal possui área de 88,02ha. Esta área contempla a frente de lavra, o depósito de estéril, estradas de acesso, escritórios, posto de combustível e oficina. Há uma pequena área onde se deposita, temporariamente, matéria-prima mineral para produção de cimento branco.

Contudo, é oportuno esclarecer que o empreendimento como um todo abrange três poligonais: 003.719/43, 002.444/52 e a 804.102/77; contíguas e que fazem parte do grupamento mineiro nº 183/2002, que gerou o processo DNPM 930.095/98. Adjacente à poligonal DNPM nº 002.444/52 (objeto do licenciamento), está a poligonal DNPM 804.102/77, onde se localiza o avanço da frente de lavra da mina Manoel Carlos. A poligonal DNPM 003.719/43, revalidada automaticamente, engloba estradas de apoio, uma pequena área com reserva de calcário, depósito de insumo e parte da reserva legal.

O aspecto fragmentado do licenciamento, em virtude da legislação mineral e ambiental, pode dificultar a análise do empreendimento como um todo. Diante disto, a Camargo Corrêa solicita a unificação das três licenças de operação. Segue abaixo quadro com informações sobre as licenças de operação:

Nº da Licença de Operação	Nº processo DNPM	Validade	PROC/COPAM/Nº
032/2009	003.719/43	28/11/2012	0273/1996/009/2008
345/2007	804.102/77	29/11/2011	0273/1996/008/2006
635/2003	002.444/52	27/11/2009	0273/1996/004/2000





1. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LO

As condicionantes da LO nº **635/2003** foram cumpridas e consideradas satisfatórias. A seguir as respectivas condicionantes e seus relatórios de cumprimento.

1) Paralisação imediata e comunicação imediata ao IPHAN e a FEAM, no caso das atividades de extração do bem mineral removerem ou expuserem material arqueológico como ossadas, cacos cerâmicos, material lítico, etc.

Prazo: Durante a validade da LOC; Vencimento: 27/11/2009; Cumprimento: Integral;

2) Execução de programa de percepção ambiental no município dando enfoque à empresa, utilizando as seguintes diretrizes: inserção da empresa dentro da mancha urbana, poluição sonora e do ar. Retorno social da empresa, conhecimento dos programas de educação ambiental da empresa, recursos naturais sustentabilidade;

Prazo: 120 dias após a concessão da licença; Vencimento: 27/03/2004; Cumprimento: Integral.

3) Criação de programa de educação ambiental, com programa executivo anual, devidamente protocolado e aprovado pela FEAM e o corpo docente da escola proposta, a ser aplicado durante a vida útil dos jazimentos minerais objetos do licenciamento, em escola municipal ou estadual, mais próxima da empresa, para todos os discentes da faixa etária da 5ª série ou final do 2º ciclo, enfocando os aspectos intrínsecos à paisagem cárstica, caverna, arqueologia, paleontologia, águas subterrâneas, lixo, comportamento, empreendimentos minerais, etc.

Prazo: Durante a vida do Empreendimento; Vencimento: 27/11/2009; Cumprimento: Integral.

4) Paralisação e comunicação imediata ao DNPM e à FEAM, no caso das atividades de extração do bem mineral removerem ou expuserem material Paleontológico.

Prazo: Durante a vida do Empreendimento; Vencimento: 27/11/2009; Cumprimento: Integral.

5) Quando houver - no que diz respeito ao meio ambiente, à empresa e o risco à segurança ambiental - intervenção do Poder Público seccionado em várias autarquias, seja municipal, estadual ou federal, ou haja modificação do projeto protocolizado e analisado para este licenciamento, que seja comunicado as intenções à FEAM antes de dar início a quaisquer atividades de intervenção no uso do solo.

Prazo: Durante a vida do Empreendimento; Vencimento: 27/11/2009; Cumprimento: Integral.

6) A empresa deverá apresentar outorga ou protocolo desta intenção para captação de água na surgência localizada dentro das dependências da mina Manoel Carlos.

Prazo: 60 dias após a concessão da Licença solicitada; Vencimento: 27/01/2004; Cumprimento: Integral.

7) Criação da unidade de conservação com no mínimo 91 ha de preferência no território de Pedro Leopoldo e/ou região.

Prazo: Seis meses após a concessão da Licença solicitada; Vencimento: 27/05/2004; Cumprimento: Parcial. A empresa constituiu RPPN com 60,28 ha, e que, somadas as áreas da RPPN e da Reserva Legal (72,41 ha), resulta em 132,69 ha preservados legalmente. Tendo em vista que a constituição de RPPN não se trata de uma obrigação imposta por lei, mas de um acordo entre o órgão ambiental e o empreendedor, e considerando-se o somatório das áreas de reserva legal e RPPN que constitui uma

SUPRAM CM	Av. N. Sra. do Carmo Nº 90 - Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 22/09/2009 Página: 3/11
-----------	--	----------------------------------



significativa área preservada, a equipe de análise deste processo entende que esta condicionante poderia ser revista e considerada cumprida.

8) A empresa deverá apresentar anuência para intervir na APA-Carste Lagoa Santa, propriamente dita. Prazo: 60 dias após concessão da LO. Vencimento: 27/01/2004, Cumprimento: Integral

9) A empresa deverá apresentar outorga do IGAM 90 dias 27/02/2004 Cumprimento: Integral

10) A empresa deverá apresentar a proposta de medida compensatória à Câmara de Proteção da Biodiversidade do COPAM.

Prazo: Após a concessão da LO. Após a definição acerca da medida compensatória aprovada a este empreendimento, empresa deverá apresentar parecer à FEAM visando a complementação do processo de licenciamento ambiental. Vencimento: 27/11/2009. Cumprimento: A empresa protocolou no IEF/NCA a proposta de medida compensatória, mas ainda houve a definição por parte da CPB.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

As atividades de exploração de calcário são realizadas por meio de lavra a céu aberto, executada em flancos, com desmonte de bancadas no sentido descendente, por uso de explosivos em furos com 3 e 3 ½ polegadas realizados por perfuratriz pneumática. A produção anual da empresa é de 568.351 t/(ano base 2008), sendo a capacidade produtiva efetiva de 1 Mton/ano. A vida útil da mina é estimada em torno de 26 anos. São 25 funcionários em 2 turnos de 8 horas cada, funcionado 26 dias por mês. A área do título de lavra são 88,02 ha, sendo a área já lavrada de 28,81 ha e área total impactada 33,34 ha.

O abastecimento do maquinário é realizado no posto de abastecimento do próprio empreendimento, que possui sistema separador de água e óleo e Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF 03089/2008, para tanque subterrâneo de 15.000 litros (F-06-01-7), conforme DN COPAM 74/2004. Além do posto, o empreendimento possui como unidades de apoio oficina, restaurante, escritório e estradas. O estéril removido das frentes de lavra, composto basicamente por capeamento, é disposto em pilha com volume de 1.950.000 m³, em 4 bancos de 10 metros de altura. As pilhas estão mal geometrizadas e sem programa de revegetação. O empreendedor afirma que já contratou estudo geotécnico para readequação das pilhas. A execução desta adequação será colocada como Condicionante no Anexo I.

3. RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

A empresa possui Centro de Educação Ambiental Gavião Real que atende as escolas de Pedro Leopoldo e São Jose da Lapa e está em atividade. Além disso, foram feitas campanhas educativas na semana do meio ambiente.

SUPRAM CM	Av. N. Sra. do Carmo Nº 90 - Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 22/09/2009 Página: 4/11
-----------	--	----------------------------------



4. IMPACTOS AMBIENTAIS / MEDIDAS MITIGADORAS

Toda a área de lavra continua em atividade e por isso não foi revegetada. Os impactos mais significativos no meio físico são aqueles que provocam a ocorrência de processos erosivos nas superfícies expostas na área de intervenção da mina, como relacionados abaixo:

- Alterações na morfologia do relevo e degradação da paisagem local — inerente à atividade;
- Alterações da estrutura do solo — inerente à atividade;
- Aceleração dos processos erosivos e de assoreamento — controlados pela implantação de canaletas de drenagem e bacia de decantação;

As emissões atmosféricas são geradas devido à poeira nas vias de acesso, frentes de lavra e UTM. Para minimizar os efeitos é realizada aspersão de água nas vias, através de caminhão pipa, e há implantada cortina arbórea no limite da área da mineração. O empreendimento realiza regularmente o monitoramento da qualidade do ar, com periodicidade quinzenal, das concentrações de Partículas Totais em Suspensão (PTS). Todas as avaliações feitas no período de 2008 e 2009 apresentaram os níveis abaixo do limite de 150 µg/m³ estabelecido pela Resolução Conama N°03/1990.

Os efluentes líquidos gerados são provenientes da lavagem de veículos e equipamentos, escritórios e refeitório. Todos os efluentes sanitários são encaminhados para o sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro. Os efluentes da lavagem de veículos e equipamentos passam por uma caixa de separação de água e óleo e, atualmente, por uma caixa de sedimentação de sólidos, sendo posteriormente lançados no Ribeirão da Mata. Essa unidade passou por reformas cujo relatório fotográfico foi anexado ao processo. A vazão média de geração de efluente industrial chega a 0,0016 m³/ton calcário/dia, e a de efluente sanitário chega a 0,039 m³/trabalhador/dia. Conforme apresentado como informações complementares (Protocolo R294498/2009), os monitoramentos foram realizados somente a partir de janeiro de 2008. Todos os monitoramentos realizados posteriormente à essa data encontram-se de acordo com o permitido pela legislação ambiental vigente (Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG 01/2008).

Os resíduos sólidos gerados são destinados juntamente com os da unidade de fabricação de cimento, sendo classificados como: Classe I (lâmpadas fluorescente e de vapor de mercúrio, óleo lubrificante, estopas e trapos sujos com óleo, graxa ou solvente e lixo ambulatorial), Classe IIA e IIB (sucata metálica, borrachas das correias transportadoras, mangas de filtros, bombonas plásticas, big-bags, tijolos refratários, sucatas de madeira, EPI's usados, sacos plásticos sujos com soda e sulfato de alumínio, perda de processo (material coletado pela varredeira e caminhões) e cartuchos de tinta e toner de impressoras). Esses resíduos são tratados e dispostos através de processos de tratamento tais como: incineração, aterro classe I e II, re-refino, reciclagem e reutilização. Foi apresentado o quadro síntese da quantidade gerada, da classificação e da destinação final, bem como, as cópias das licenças ambientais das empresas responsáveis pela coleta e destinação dos mesmos.

O monitoramento de ruídos é realizado anualmente pela empresa conforme programa de monitoramento e de acordo com as medições realizadas em janeiro de 2009, conforme exposto no RADA, não houve nenhum valor acima dos valores permitidos pela legislação vigente, Lei Estadual 10.100/1990.

SUPRAM CM	Av. N. Sra. do Carmo N° 90 - Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 22/09/2009 Página: 5/11
-----------	--	----------------------------------



Quanto ao monitoramento da qualidade das águas no Ribeirão da Mata, pelo histórico das análises, é possível verificar o comprometimento da qualidade da água já a montante do ponto de lançamento dos efluentes do empreendimento, e situação semelhante à jusante.

5. MEDIDAS DE MELHORIA CONTÍNUA DO DESEMPENHO AMBIENTAL

Conforme dados apresentados no RADA, a empresa mantém política de investimento contínuo na área de preservação e melhorias ambientais. No período de 2008 a 2009, foi realizado investimento de um montante de oito milhões de reais (R\$ 8.432.256,47), em diversos aspectos ligados ao meio ambiente. Conforme observado, a maior participação destes ocorreu no período de 2009, em termos de valores investidos e números de eventos. Em resumo, os investimentos realizados durante o período de 2008-2009 na unidade, foram para adequações para certificação ISO 14001, Plano de Manejo para Reserva Particular do Patrimônio Natural Sol Nascente e treinamento da Brigada de Emergência.

6. DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA

Para esta revalidação não será necessária a supressão de vegetação. Portanto, como descrito no RADA, não haverá necessidade de emissão de DAIA.

7. RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento possui Portaria de Outorga nº 583/2006 de 19/04/2006, Proc. 2787/2003, para captação em nascente no ponto: Lat. 19°37'14" S e Long. 44°01'00" W, e vazão autorizada 18,0 m³/h para consumo humano e industrial, válida até 19/04/2011. O balanço hídrico do empreendimento apresenta consumo médio de 2.710 m³/mês (3,76 m³/h) e consumo máximo de 5.184 m³/mês.

A empresa fez o cadastro prévio, através de FCE nº R264299/2009 e FOB Nº 455685/2009, em 25/08/2009, para a outorga de lançamento de efluentes no Ribeirão da Mata, conforme DN CERH 26/2008 e Portaria IGAM nº 29 de 04 de agosto de 2009.

8. INTERVENÇÃO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

O empreendimento está localizado no interior da APA Carste Lagoa Santa e possui anuência nº 025/2008 do IBAMA, emitida em 26/05/2008.

9. RESERVA LEGAL E RPPN

A reserva foi averbada em 30/10/2008 no imóvel Fazenda Manoel Carlos (área total 359,9973 ha) Matrícula 23.564, e área de 72,4119 ha.

A empresa possui, no mesmo imóvel, a área de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Sol Nascente, com 60,28 ha.

SUPRAM CM	Av. N. Sra. do Carmo Nº 90 - Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 22/09/2009 Página: 6/11
-----------	--	----------------------------------



10. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Revalidação de Licença de Operação – REVLO, com validade de 06 (seis) anos, para atividade de extração e beneficiamento de calcário.

Ressalta-se que a Camargo Corrêa solicitou a unificação das licenças de operação nº 032/2009, 345/2007 e 635/2003 em virtude da dificuldade existente para análise de um licenciamento ambiental fragmentado.

O processo encontra-se devidamente instruído e formalizado, estando a documentação juntada em concordância com Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 17 de dezembro de 1996 e demais legislações ambientais pertinentes.

Verifica-se que as condicionantes da licença de operação foram devidamente cumpridas, conforme relatado constante no item 2 deste parecer.

No que se refere à reserva legal, utilização de recursos hídricos e intervenção em unidades de conservação, verifica-se que o empreendimento encontra-se regularizado junto aos órgãos ambientais pertinentes.

A análise técnica é favorável ao deferimento da licença em discussão com prazo de validade de 06 (seis) anos, desde que respeitada as condicionantes constantes em seus anexos, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.

Salienta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação e ampliação, realizada sem a prévia comunicação e anuência ao órgão licenciador, estará o empreendedor sujeito às medidas administrativas pertinentes, dentre elas a cassação da Licença e/ou autuação, segundo Decreto Estadual nº 44.844/2008.

11. CONCLUSÃO

A análise do Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental apresentado pela Camargo Correa foi considerada satisfatória mediante as medidas de controle adotadas pela empresa. Esse parecer conclui de forma favorável à revalidação da Licença de Operação para a lavra a céu aberto de calcário com beneficiamento, desde que cumpridas as condicionantes constantes no Anexo I e II.

Ressalta-se que estão sendo unificadas as três licenças de operação do empreendimento **032/2009, 345/2007 e 635/2003** em função da constituição do Grupamento Mineiro 183/2002, processo DNPM 930.095/1998.

SUPRAM CM	Av. N. Sra. do Carmo Nº 90 - Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 22/09/2009 Página: 7/11
-----------	--	----------------------------------



ANEXO I

Processo COPAM: Nº: 0273/1996/010/2009		Classe/Porte: 6/G
Empreendimento: Camargo Corrêa Cimentos S.A.		
Atividade: Lavra a céu aberto em áreas cársticas com ou sem tratamento A-02-05-4		
Endereço: Fazenda Manoel Carlos		
Localização: Zona Rural		
Município: Pedro Leopoldo		
Referência: Condicionantes da revalidação da licença de operação		Validade 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar relatório técnico fotográfico do novo sistema separador de água e óleo, do pátio de manutenção de equipamentos.	30 dias
2	Realizar controle anual de notas (cupom fiscal) e/ou contratos com as empresas receptoras do lodo dos sistemas fossa-filtro-sumidouro e da borra oleosa do sistema separador água/óleo, quando da manutenção desses sistemas. Esse controle deverá estar disponível no empreendimento para fins de fiscalização e revalidação de licença. Obs.: A empresa receptora desses resíduos deverá possuir regularização ambiental adequada para tal atividade.	Durante a vigência da LO
3	Caso apareçam cavidades naturais durante as atividades, a empresa deverá comunicar tal fato imediatamente ao IBAMA e suspender as atividades das frentes causadoras de impactos nessas estruturas.	Durante a vigência da LO
4	Paralisação e comunicação imediata ao IPHAN e à SUPRAM, no caso das atividades removerem ou expuserem material arqueológico como ossadas, cacos cerâmicos, material lítico, etc.	Durante a vigência da LO
5	Executar programa de monitoramento sísmográfico (frequência semestral com envio anual). Os pontos poderão ser os mesmos da licença anterior. A Gruta E5 deverá ser incluída no plano de monitoramento.	Durante a vigência da LO
6	Cumprir as determinações da Deliberação Normativa COPAM Nº 127, de 27 de Novembro de 2008 que trata do fechamento de mina.	Durante a vigência da LO
7	Adequar o Programa de Educação Ambiental (PEA), conforme Deliberação Normativa COPAM nº 110, de 18 de julho de 2007 e Lei Federal 9.795 de 27 de abril de 1999. Apresentar relatório.	Anualmente.
8	Apresentar cópia do projeto geotécnico das pilhas de estéril, com a ART e cronograma de execução. Deverá ser iniciada a recuperação ambiental (revegetação e adequação de sistema de drenagem) dos taludes inferiores assim que atingirem a conformação definitiva.	90 dias.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

9	Os caminhões próprios para escoamento da produção que trafegarem nas vias públicas deverão possuir cobertura nas básculas. O mesmo procedimento deverá ser exigido dos clientes.	03 meses a partir da licença e durante o período de vigência.
10	Fazer umectação das vias de terra dentro do empreendimento e nas frentes de lavra.	A partir da concessão desta licença e durante a vigência da mesma.
11	Apresentar novo programa de monitoramento hidrogeológico considerando-se a área relativa ao DNPM 003719/1943, com aumento da quantidade da instrumentação de monitoramento do nível freático.	04 meses a partir da concessão dessa licença.
12	Realizar os automonitoramentos previstos no ANEXO II deste parecer.	Durante a vigência da LO.
13	Apresentar relatórios técnico-fotográficos, contemplando as medidas e sistemas de controle ambiental propostos no plano de controle ambiental (PCA) e nas condicionantes.	Durante a validade da licença, com frequência e envio anuais.

* Prazos válidos e contados a partir da notificação ao empreendedor da concessão da Licença de Operação.



ANEXO II

Processo COPAM: Nº: 0273/1996/010/2009	Classe/Porte: 6/G
Empreendimento: Camargo Corrêa Cimentos S.A.	
Atividade: Lavra a céu aberto em áreas cársticas com ou sem tratamento A-02-05-4	
Endereço: Fazenda Manoel Carlos	
Localização: Zona Rural	
Município: Pedro Leopoldo	
Referência: condicionantes da revalidação da licença de operação	Validade 6 anos

1 – EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Sistema Separador de Água e Óleo da páteo de manutenção de máquinas e equipamentos (entrada e saída)	Óleos e graxas, sólidos em suspensão, pH, detergente, e DQO.	Trimestral. Início: 90 dias após a concessão da LO.
Sistema Separador de Água e Óleo do posto de abastecimento (entrada e saída)	Óleos e graxas e sólidos em suspensão.	Semestral. Início: 90 dias após a concessão da LO.
Sistema de Efluente Sanitário (fossa, filtro e sumidouro)	DBO, Fósforo e <i>Escherichia coli</i> .	Trimestral. Início: 90 dias após a concessão da LO.

Todos os relatórios requisitados nesta licença deverão ser de laboratórios cadastrados conforme DN COPAM nº89/05 e devem conter a identificação, o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

Importante: Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM CENTRAL, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

Relatórios: Enviar anualmente à **FEAM- GEMOG**, até o dia 30 de janeiro, os resultados das análises efetuadas no ano anterior. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período. Proceder conforme a DN Conjunta COPAM/CERH 01 de 05/05//2008 para efeitos de controle ambiental.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

SUPRAM CM	Av. N. Sra. do Carmo Nº 90 - Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 22/09/2009 Página: 10/11
-----------	--	-----------------------------------



2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar anualmente à **FEAM/GERES**, até o dia 30 de janeiro, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados no ano anterior, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADO		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*) 1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM CENTRAL, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. RUÍDO

Enviar anualmente a SUPRAM CENTRAL os resultados das medições de ruído, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com de acordo com a Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990, **sendo que o primeiro relatório deverá ser enviado a SUPRAM CENTRAL, no máximo em 60 (sessenta) dias contados a partir da data de concessão da Renovação da Licença de Operação.**

Os demais resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises

SUPRAM CM	Av. N. Sra. do Carmo Nº 90 - Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 22/09/2009 Página: 11/11
-----------	--	-----------------------------------